



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 3.503, de 21 de dezembro de 2017.

Cria Ponto Coletivo de Táxi, designa local de instalação e disciplina o número de veículo.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei n° 2.293, de 17 de setembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1° Fica criado Ponto Coletivo de Táxi, o qual deverá ser instalado à Rua Vereador Praia, entre as ruas: Osvaldo Aranha e Sete de Setembro, lado par, neste Município de Taquari RS.

Art.2° Fica limitado em 03 (três), o número de veículos para a exploração dos serviços no Ponto de Táxi, constante no Art. 1° deste decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de dezembro de 2017.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, n° 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

